



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM No. 20 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 22/08.

ALTERA O ARTIGO 3º, I, d DA LEI MUNICIPAL DE Nº 33 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

Art. 1º - O artigo 3º, I, d da Lei municipal de nº. 33 de 21 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

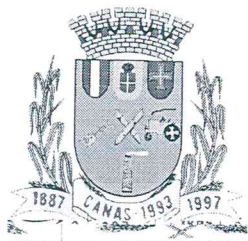
Art. 3º, I

d) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Educação e Esporte e 01(um) representante da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 11 de novembro de 2008.

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

A presente mensagem que ora enviamos a Vossas Excelências trata da alteração do artigo 3º, I, d da Lei Municipal de nº 33 de 21 de novembro de 1997 a fim de atender as exigências administrativas repassadas pelo órgão responsável pela análise e seleção dos projetos referentes a habilitação desta nossa Diretoria Municipal de Assistência Social como Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Assim, certo da aprovação do presente, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.


**JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**



Câmara Municipal de Canas

Estado de São Paulo

cmcanas@iconet.com.br - www.camaracanas.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Ordinária n.º 22/08- ALTERA O ARTIGO 3º, I, d, DA LEI MUNICIPAL DE N.º 33 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

Designo Relator o Vereador - JOSÉ CLEMENTE IZALINO

Em 26/11/2008 JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Presidente da Comissão

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 22/08- ALTERA O ARTIGO 3º, I, d, DA LEI MUNICIPAL DE N.º 33 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997. **Quanto sua constitucionalidade nada temos a opor.**

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2008.

Ver. José Clemente Izalino

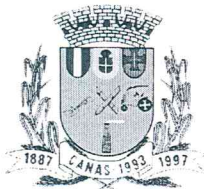
MEMBRO:



Ver. Lucimar Aparecido do Amaral

HOMOLOGO:

Ver. José Aprígio da Silva



Câmara Municipal de Canas

Estado de São Paulo

cmcanas@iconet.com.br - www.camaracanas.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária n.º 22/08- ALTERA O ARTIGO 3º, I, d, DA LEI MUNICIPAL DE N.º 33 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

Designo Relator o Vereador -

JOSE APRIGIO DA SILVA

Em 26/11/2008

JOÃO ANTONIO MARTON NETO

Presidente da Comissão

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 22/08- ALTERA O ARTIGO 3º, I, d, DA LEI MUNICIPAL DE N.º 33 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997. **Quanto sua constitucionalidade nada temos a opor.**

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2008.



Ver. José Aprígio da Silva

MEMBRO:



Ver. Ademir José Brígido

HOMOLOGO:



Ver. João Antonio Marton Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

Fone fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 296/08

Canas, 14 de novembro de 2008.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, as **Mensagens n.º 19, n.º 20, n.º 21 e n.º 22 de 11 de novembro de 2008.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
RECEBIDO - SECRETARIA	
Ent. 14/11/08	Saida: 7/11/08
594	Funcionário: M